



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/054/2024
Processo Administrativo n.º 2024-DT34S

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BARRA DO JUCU**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OFERTADOS PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ABECA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BARRA DO JUCU**, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.726/0001-60, com sede em Rua Van Gogh, 140, Barra do Jucu, Vila Velha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente/Diretor Sra. **FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL**, portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor [REDAZIDA] e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2024-DT34S e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para atender



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a crianças e adolescentes, ofertados pela Associação Beneficente da Criança e do Adolescente – ABECA, por meio da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 9.995,32 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 9.995,32 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 9.995,32

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL

Presidente/Diretor da Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 13/09/2024 08:29:48 -03:00

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL
CIDADÃO
assinado em 12/09/2024 17:48:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/09/2024 08:29:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RW0ZMD>



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | | CNPJ 03.252.312/0001-80 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower | | |
| Bairro Barro Vermelho | Cidade Vitória | CEP 29.057-530 |
| E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br | | Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/ |
| Telefone 1 (27) 3636-6810 | Telefone 2 (27) 3636-6807 | Telefone 3 (27) 3636-6806 |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|--|-----------------------------|---|
| Nome Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu | | CNPJ 06.272.726/0001-60 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Van Gogh, 140 | | |
| Bairro Barra do Jucu | Cidade Vila Velha | CEP 29.125.066 |
| E-mail da Instituição contato@abecaes.org.br | | Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.abecaes.org.br |
| Local físico de divulgação da parceria Barra do Jucu | | |
| Telefone 1 (27) 98833-8334 | Telefone 2 () | Telefone 3 () |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|--|
| Nome Fernanda Ribeiro Gomes Rangel | | CPF: [REDACTED] | |
| Nº RG [REDACTED] | Órgão Expedidor [REDACTED] | Cargo na OSC Coordenadora Geral | Mandato vigente até 15/04/2026 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED] | | | |
| Bairro [REDACTED] | Cidade Vila Velha | CEP [REDACTED] | |
| Telefone 1 [REDACTED] | Telefone 2 () | Telefone 3 () | |

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|--|-----------------------------|---|
| Nome Karina Solar Bergmann | | Nº do Registro no Conselho Profissional |
| Área de Formação Relações Internacionais | | |
| Bairro [REDACTED] | Cidade Vila Velha | CEP [REDACTED] |
| E-mail do Técnico [REDACTED] | | |

Rua Van Gogh, nº 140 - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, CEP 29125-066

CNPJ 06.272.726/0001-60

e-mail: contato@abecaes.org.br



Telefone do Técnico 1

Telefone do Técnico 2

()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A **ABECA** - Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu, CNPJ nº 06.272.726/0001-60, constituída em 10 de maio de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado. Tem sua sede e foro na cidade de Vila Velha/ES, localizada na Rua Van Gogh, nº 140, Barra do Jucu. Desde o início de suas atividades em 2003, a ABECA, fundada por iniciativa da própria comunidade, tem como objetivo prestar assistência a crianças, adolescentes e seus familiares, promovendo formas de proporcionar-lhes cidadania.

O território de abrangência da instituição está situado na região mais carente do município de Vila Velha, especificamente na região V, que enfrenta altos índices de pobreza e sérios problemas estruturais, como falta de saneamento básico, deficiência no acesso à educação, cultura e saúde, além de elevados índices de violência e exclusão social. Diante desse cenário, a ABECA atua como um pilar de apoio, oferecendo programas e atividades que visam melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento de seus beneficiários.

Nosso foco são crianças e adolescentes de **6 a 15 anos**, e temos como objetivo a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, além do desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dessas crianças e adolescentes, a partir de seus interesses, demandas e potencialidades. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, utilizando essas formas de expressão como meios de interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Incluímos crianças e adolescentes com deficiência, aqueles retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos. As atividades propostas contribuem para ressignificar vivências de isolamento e violação de direitos, ao mesmo tempo que proporcionamos experiências que favoreçam o desenvolvimento de sociabilidades e a prevenção de situações de risco social.

Conforme a Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (SCFV), a instituição atua no **Serviço de proteção básica**, ofertando **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** (SCFV), no qual buscamos prevenir situações de risco social e fortalecer as relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes. Onde, principalmente:

- viabilizem trocas socioculturais;
- trabalhem a questão da identidade;
- proporcionem uma troca de experiências e vivências entre as famílias a fim de



- fortalecer vínculos familiares e sociais;
- incentivem a participação social; e
- estimulem o sentimento de pertencimento.

Essa parcela mais vulnerável da população, especialmente as crianças e adolescentes, enfrenta inúmeros desafios que comprometem seu desenvolvimento integral. A falta de acesso à cultura, lazer e educação de qualidade, aliada à pobreza e à escassez de vínculos afetivos no ambiente familiar, resulta na privação de uma infância plena. Além disso, a alimentação inadequada e a exposição a situações de risco social contribuem para um cenário de vulnerabilidade severa, exigindo uma intervenção abrangente e contínua dos serviços de assistência social para garantir direitos fundamentais e promover um desenvolvimento saudável e seguro.

5.2 SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADO PELA ENTIDADE

As atividades da ABECA têm como objetivo complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes, fortalecendo os vínculos familiares e sociais. Buscamos assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, promovendo o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. Além disso, nossas atividades possibilitam a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e talentos, bem como propiciando sua formação cidadã. Também incentivamos a participação ativa na vida pública do território e desenvolvemos competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

5.2.1 Socioeducativas

- Atividades: oficinas de artesanato, escrita criativa, raciocínio lógico, palestras, meio ambiente.
- Objetivo: desenvolver habilidades manuais, promover a criatividade, fomentar conhecimento e curiosidade, autodefesa, sensibilizar sobre a importância da preservação ambiental e promover práticas sustentáveis.
- Resultados esperados: aumento da autoestima e capacidade intelectual dos participantes e desenvolvimento de habilidades práticas e criativas.

5.2.2 Grupos de Convivência

- Atividades: grupo de convivência para mulheres e roda de conversa com as crianças e adolescentes.

- b. Objetivo: promover a socialização e a integração entre os participantes.
- c. Resultados esperados: fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, melhoria na qualidade de vida e bem-estar dos participantes, e redução do isolamento social.

5.2.3 Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer

- a. Atividades: projeto de congo, coral, taekwondo, capoeira, balé e capoeira.
- b. Objetivo: desenvolver habilidades artísticas, promover a cultura, saúde e disciplina.
- c. Resultados Esperados: desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, fortalecimento dos vínculos entre os participantes e a comunidade, estímulo à criatividade e ao trabalho em equipe, incentivar a prática esportiva e promover a saúde física.

5.2.4 Ações Intergeracionais

- a. Atividades: projeto "Histórias da minha terra"
- b. Objetivo: promover a interação entre diferentes gerações, valorizando a sabedoria dos mais antigos e a energia dos mais jovens por meio de contação de histórias e atividades recreativas que envolvem ambas as gerações.
- c. Resultados Esperados: fortalecimento dos vínculos familiares e intergeracionais, transmissão de conhecimentos e valores culturais, promoção de respeito e compreensão mútua entre as gerações.

5.3 PRINCIPAIS AÇÕES/PROJETOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Ação/conceito | Atividades executadas por Oficina - objetivo | Identificação do eixo temático trabalhado - foco | Prática - Metodologia Aplicada | Resultados esperado |
|---|--|---|--|---|
| Artesanato Arte de criar objetos e peças decorativas à mão, utilizando diversos materiais como linha, tecido, papel, madeira, argila, entre outros. | Confecção de bijuterias Confecção de macramê Criação de peças de decoração Desenvolver habilidades manuais, promover a criatividade | Cultura e Arte Resgate de tradição | Atividades práticas semanais com instrutores especializados Incentivo à criatividade e originalidade nas criações | Desenvolvimento de habilidades manuais e artísticas Aumento da confiança e senso de realização |
| Taekwondo Arte marcial coreana | Treinamento de técnicas de defesa pessoal | Esporte e Lazer | Treinos semanais com instrutores qualificados | Melhoria na condição física e na saúde dos |



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

| que combina técnicas de combate, autodefesa, esporte, exercício, meditação e filosofia. | Exercícios de alongamento e fortalecimento muscular Prática de combates e competições | Disciplina e Saúde | Aulas teóricas sobre a filosofia do taekwondo | participantes Desenvolvimento de disciplina, autocontrole e respeito Fortalecimento do espírito de equipe |
|--|---|---|---|--|
| Ação/conceito | Atividades executadas por Oficina - objetivo | Identificação do eixo temático trabalhado - foco | Prática - Metodologia Aplicada | Resultados esperado |
| Capoeira A capoeira é uma manifestação cultural e arte marcial afro-brasileira originada entre os negros africanos escravizados no Brasil. | Treinamento de movimentos básicos e avançados história e cultura da capoeira coordenação motora Resistência física Rodas de capoeira e batizados | Cultura e Tradição afro-brasileira Esporte e Saúde | Treinos semanais com mestre de capoeira Integração de música e jongo nas atividades Aberto a comunidade | Melhoria da condição física e flexibilidade Fortalecimento da identidade cultural Criação de laços comunitários e sociais |
| Balé O balé é uma forma de arte cênica que combina dança, música orquestral, atuação, cenografia, figurinos, mímica, fantasias e narrativas em uma única expressão artística. | Aulas de técnica clássica Ensaios para apresentações e espetáculos Exercícios de alongamento e postura | Cultura e Arte Disciplina e Saúde | Oficinas semanais com instrutora de dança Participação em apresentações públicas Avaliação contínua do progresso dos participantes Aberto a comunidade | Aprimoramento da coordenação motora e postura Desenvolvimento de disciplina e foco Aumento da expressão artística |
| Congo Manifestação cultural e musical enraizada no folclore do Espírito Santo, o congo é uma expressão que entrelaça elementos das tradições culturais indígenas, africanas e portuguesas. | Ensaios semanais com instrutores de congo Apresentações em eventos culturais Preservar e promover a cultura local desenvolver habilidades musicais e sociais | Cultura e Tradição Expressão Artística | Ensaio com mestres locais da cultura congo Participação em festividades locais Trabalho em grupo para a apresentações | Resgate e valorização da cultura local Integração e fortalecimento comunitário Desenvolvimento artístico e musical |
| Coral Grupo de pessoas que cantam em harmonia, sob a direção de um maestro. | Ensaios semanais de canto coral Aulas de técnica vocal e teoria musical Apresentações em eventos e festividades | Cultura e Arte Expressão Coletiva | Ensaios semanais com regente experiente Repertório diversificado e inclusivo Participação em eventos comunitários | Desenvolvimento vocal e musical dos participantes Fortalecimento do espírito de grupo e cooperação Enriquecimento cultural e artístico |
| Roda de Conversas com crianças e | Debates sobre temas sociais | Inclusão e Cidadania | Encontros semanais facilitados | Aumento do engajamento |



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| adolescentes Encontros regulares para discutir temas de interesse, promover o diálogo e fortalecer os vínculos entre os participantes e com a comunidade. | e comunitários Compartilhamento de experiências e vivências Discussão de soluções para problemas locais interação entre diferentes gerações | Desenvolvimento Comunitário | pela psicóloga Criação de um ambiente seguro e acolhedor Incentivo ao diálogo e à escuta ativa | comunitário Maior compreensão e empatia entre os participantes Identificação e implementação de soluções para conflitos internos e comunitários |
| Ação/conceito | Atividades executadas por Oficina - objetivo | Identificação do eixo temático trabalhado - foco | Prática - Metodologia Aplicada | Resultados esperado |
| Roda de Conversas com mulheres – “Resenha de Mulher” Encontros regulares para discutir temas de interesse, promover o diálogo e fortalecer os vínculos entre os participantes. | Debates sobre temas sociais e comunitários Compartilhamento de experiências e vivências Discussão de soluções para problemas locais | Inclusão e Cidadania Desenvolvimento Comunitário | Encontros mensais facilitados pela psicóloga Criação de um ambiente seguro e acolhedor Incentivo ao diálogo e à escuta ativa | Aumento do engajamento comunitário Maior compreensão e empatia entre os participantes Identificação e implementação de soluções para conflitos internos e comunitários |
| Escrita criativa Atividade que estimula a criação de textos literários como contos, poesias, crônicas, entre outros. | Oficinas de escrita de contos, poesias e crônicas Leitura e análise de obras literárias Criação de textos literários | Cultura e Arte Expressão Pessoal | Atividades semanais Exercícios de criatividade e técnicas de escrita Leitura e interpretação Declamação | Melhoria das habilidades de escrita e expressão Estímulo à criatividade e imaginação Possibilidade de publicação e reconhecimento |
| Raciocínio lógico Atividade que envolve a resolução de problemas e desafios que exigem pensamento lógico e analítico. | Jogos e desafios matemáticos Atividades de lógica e resolução de problemas Competições e torneios de raciocínio | Desenvolvimento Cognitivo | Atividades semanais interativas e dinâmicas Uso de materiais didáticos e tecnológicos Incentivo ao pensamento crítico e lógico | Melhoria das habilidades lógicas e de resolução de problemas Estímulo ao pensamento crítico e analítico |
| Meio ambiente Conjunto de ações e atividades que promovem a conscientização e a preservação ambiental. | Campanhas de limpeza e coleta de resíduos na comunidade Plantio de árvores e criação de hortas comunitárias Atividades sobre reciclagem e gestão de resíduos | Educação socioambiental Sustentabilidade e Preservação | Engajamento Comunitário Educação Prática Parcerias Locais Ações de Campo Educação Contínua | Melhoria da qualidade ambiental Aumento da consciência ambiental Engajamento sustentável Empoderamento |



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

| Ação/conceito | Atividades executadas por Oficina - objetivo | Identificação do eixo temático trabalhado - foco | Prática - Metodologia Aplicada | Resultados esperado |
|---|---|--|--|---|
| | <p>Palestras e debates sobre sustentabilidade e mudanças climáticas</p> <p>Alinhamento com as ODS</p> <p>Passeios educativos em áreas naturais e reservas ecológicas</p> | | | <p>comunitário</p> <p>Melhoria da saúde e bem-estar</p> |
| Datas comemorativas Comemoração de eventos ou acontecimentos especiais ao longo do ano, como feriados nacionais, festividades religiosas, datas cívicas, sociais e culturais. | <p>Planejamento e organização de eventos</p> <p>Campanhas nas datas comemorativas da assistência social, psicologia e cultura</p> <p>Criação de decorações e lembranças temáticas</p> <p>Participação em eventos e festividades</p> | <p>Cultura e Tradição</p> <p>Coesão Social</p> <p>Participação social</p> <p>Conscientização</p> <p>Defesa</p> | <p>Envolvimento comunitário na organização dos eventos</p> <p>Valorização de datas importantes</p> <p>Atividades interativas e inclusivas</p> | <p>Fortalecimento dos laços comunitários</p> <p>Valorização das tradições e cultura locais</p> <p>Criação de memórias positivas e coletivas</p> <p>Interação e autodefesa</p> |
| Atividades extra instituição Atividades realizadas fora das instalações da instituição, em espaços externos, com o objetivo de complementar e enriquecer o desenvolvimento dos participantes. | <p>Visitas a museus, teatros e exposições</p> <p>Excursões a locais históricos e culturais</p> <p>Participação em eventos sociais, culturais e artísticos</p> <p>Proporcionar novas experiências</p> <p>Integração social e cultura</p> <p>Estímulo ao aprendizado prático.</p> | <p>Educação e Cultura</p> <p>Inclusão Social</p> | <p>Planejamento de roteiros socioeducativos e culturais</p> <p>Acompanhamento por guias, orientadores e educadores socioculturais</p> <p>Reflexão e discussão pós-visita</p> | <p>Ampliação do conhecimento cultural e histórico</p> <p>Maior inclusão social e acesso à cultura</p> <p>Estímulo à curiosidade e ao aprendizado contínuo</p> |

5.4 PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO PELA ENTIDADE

O público direto atendido pela ABECA é composto por 60 crianças e adolescentes com idades entre 6 e 15 anos. Dentre esses, há uma distribuição entre meninos e meninas. Cerca de 90% desses jovens são beneficiários de programas assistenciais voltados para famílias de baixa renda. Todos são estudantes da rede pública de ensino, refletindo uma realidade socioeconômica comum na região atendida pela instituição.

Quanto às condições de moradia, mais da metade desses jovens vive em situações precárias, enfrentando desafios relacionados à falta de infraestrutura básica e moradias inadequadas. Eles residem no território de abrangência da instituição, localizado na Barra do Jucu, região V de Vila Velha/ES.

Esses jovens estão inseridos em contextos de vulnerabilidade social, enfrentando desafios como a falta de acesso a serviços básicos, condições precárias de moradia, má alimentação e exposição à violência. Através dos programas e atividades oferecidos pela ABECA, busca-se não apenas suprir suas necessidades imediatas, mas também promover um ambiente acolhedor e estimulante que contribua para o seu desenvolvimento e a construção de um futuro mais promissor.

5.5 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Com capacidade de atendimento de 60 beneficiários diretos, nossa atuação se estende por diversas áreas, incluindo educação, saúde e assistência social, com o objetivo de atender às demandas específicas de nossos beneficiários. Na área da educação, oferecemos atividades extracurriculares que visam estimular o aprendizado formal das crianças e adolescentes, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolvimento acadêmico e pessoal. Na área da saúde, promovemos segurança alimentar, conscientização sobre hábitos saudáveis e realização de palestras educativas sobre diversos temas relacionados à saúde, visando o bem-estar físico e emocional de nossos beneficiários.

Entretanto, é na área da assistência social que nossa capacidade de atendimento se destaca. Oferecemos apoio psicossocial, orientação familiar e encaminhamento para serviços da rede, além de programas de inclusão e convivência social que visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Nossas ações são norteadas por três eixos principais:

- a. Convivência social - promovemos atividades que estimulam o convívio social e familiar, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a formação da identidade e a construção de novos projetos de vida para nossos beneficiários. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais:
 - Capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole;
 - Capacidade de demonstrar cortesia;
 - Capacidade de comunicar-se;
 - Capacidade de desenvolver novas relações sociais;

- Capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo;
 - Capacidade de realizar tarefas em grupo; e
 - Capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.
- b. Direito de ser - estimulamos o exercício pleno da infância e da adolescência, oferecendo atividades que promovem a troca de experiências e potencializam a vivência em cada ciclo de vida, garantindo assim o desenvolvimento de nossos beneficiários. Temos como subeixos:
- Direito a aprender e experimentar;
 - Direito de brincar;
 - Direito de ser protagonista;
 - Direito de adolecer;
 - Direito de ter direitos e deveres;
 - Direito de pertencer;
 - Direito de ser diverso; e
 - Direito à comunicação.
- c. Participação - por meio da oferta de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), buscamos estimular a participação ativa dos usuários nos diversos espaços de controle social, envolvendo a família, comunidade e escola, assegurando seu papel como sujeitos de direitos e deveres em nossa sociedade. O eixo “participação” tem como subeixos:
- Participação no serviço;
 - Participação no território;
 - Participação como cidadão; e

- Participação nas políticas públicas.

5.6 METODOLOGIA DO TRABALHO

| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | DESCRIÇÃO | EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL | DIA DA SEMANA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|-----------------------|
| Acolhida | Processo inicial de recepção e atendimento ao usuário e sua família, proporcionando um espaço de escuta e compreensão de suas necessidades e demandas. A acolhida visa criar um ambiente de confiança e segurança, promovendo o acesso inicial aos serviços oferecidos pela assistência social. | Assistente social Psicóloga | Segunda - quarta - Sexta Conforme demanda Segunda a Sexta | 08h – 11h 13h -17h |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | DESCRIÇÃO | EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL | DIA DA SEMANA | HORÁRIO |
| Orientação e encaminhamentos | Conjunto de ações destinadas a fornecer informações e orientações aos usuários sobre os direitos sociais, os serviços disponíveis e as formas de acesso a eles. Inclui o encaminhamento para outros serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas conforme as necessidades identificadas. | Assistente social Psicóloga | Segunda - quarta - Sexta Conforme demanda Segunda a Sexta | 08h – 11h 13h -17h |
| Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos | Atividades coletivas que promovem a socialização e a integração entre os participantes, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Esses grupos proporcionam um espaço para troca de experiências, apoio mútuo e desenvolvimento de relações de afeto e solidariedade. | Assistente social Psicóloga Orientadoras sociais Educadora social Oficineiros | Segunda - quarta - Sexta Conforme demanda Segunda a Sexta Segunda a Sexta Segunda - quarta - Sexta Segunda a Sexta | 08h – 11h 13h -17h |
| Informação, comunicação e defesa de direitos | Ações voltadas para a disseminação de informações sobre direitos sociais e serviços, além da promoção de atividades que fortaleçam a comunicação entre os usuários e os serviços de assistência social. Inclui a defesa dos direitos dos usuários frente a possíveis violações, garantindo o acesso e a efetivação desses direitos. | Assistente social Psicóloga Orientadoras sociais Educadora social | Segunda - quarta – Sexta Conforme demanda Segunda a Sexta Segunda a Sexta Segunda - quarta - Sexta | 08h – 11h 13h -17h |



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

| | | | | |
|---|---|--|---|-----------------------|
| Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio | Atividades que visam promover a articulação e o fortalecimento das redes sociais de apoio, incluindo família, comunidade e instituições públicas e privadas. O objetivo é criar uma rede de suporte que contribua para a proteção e o desenvolvimento integral dos indivíduos. | Analista social Assistente social Psicóloga Analista de Relações Institucionais | Segunda a Sexta Segunda - quarta – Sexta Conforme demanda Segunda a Sexta Segunda a Sexta | 08h – 11h 13h -17h |
| Fortalecimento da função protetiva da família | Ações que buscam fortalecer a capacidade da família de proteger e cuidar de seus membros, promovendo seu desenvolvimento e bem-estar. Inclui a orientação e apoio na resolução de conflitos, melhoria das condições de vida e fortalecimento dos vínculos afetivos. | Analista social Assistente social Psicóloga | Segunda a Sexta Segunda - quarta – Sexta Conforme demanda Segunda a Sexta | 08h – 11h 13h -17h |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | DESCRIÇÃO | EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL | DIA DA SEMANA | HORÁRIO |
| Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios | Gestão e sistematização das informações referentes aos usuários dos serviços de assistência social e às organizações envolvidas. Inclui a criação e manutenção de bancos de dados, bem como a elaboração de relatórios que subsidiam o planejamento e a avaliação das ações e serviços. | Analista social Assistente social Psicóloga Orientadora Social | Segunda a Sexta Segunda - quarta – Sexta Conforme demanda Segunda a Sexta Segunda a Sexta | 08h – 11h 13h -17h |
| Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário | Ações que promovem o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, incentivando a convivência harmoniosa e o apoio mútuo. Visa criar um ambiente favorável ao desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos, reforçando a coesão e a solidariedade entre os membros da comunidade. | Analista social Assistente social Psicóloga Analista de Relações Institucionais Orientadora social | Segunda a Sexta Segunda - quarta – Sexta Conforme demanda Segunda a Sexta Segunda a Sexta | 08h – 11h 13h -17h |
| Mobilização para a cidadania | Atividades que incentivam a participação ativa dos beneficiários nos processos de tomada de decisão e controle social das políticas públicas. Visa promover a conscientização sobre direitos e deveres, fortalecendo a cidadania e a inclusão social. | Analista social Assistente social Psicóloga Orientadora Social | Segunda a Sexta Segunda - quarta – Sexta Conforme demanda Segunda a Sexta Segunda a Sexta | 08h – 11h 13h -17h |

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

Rua Van Gogh, nº 140 - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, CEP 29125-066

CNPJ 06.272.726/0001-60

e-mail: contato@abecaes.org.br



6.1. OBJETO

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para atender a crianças e adolescentes, ofertados pela Associação Beneficente da Criança e do Adolescente – ABECA, por meio da realização de despesas de custeio.

6.2. OBJETIVO GERAL

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco, vulnerabilidade e superação de situação de violações de direito por 12 meses.

6.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora de energia elétrica (EDP) para garantir o fornecimento contínuo e estável de energia; e
2. Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento lanches e refeições durante as atividades ofertada às crianças e adolescentes atendidos pela instituição, promovendo a segurança alimentar em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1, 2 e 3.

6.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

O público beneficiário direto da proposta é composto por 60 crianças entre 6 e 14 anos completos, sendo a maioria provenientes de famílias em situação de risco social e vulnerabilidade, insegurança alimentar e nutricional, caracterizadas por baixa renda ou desemprego. A maior parte está inscrita nos programas assistenciais do governo, residentes no território de abrangência da entidade.

6.5. JUSTIFICATIVA

Ao longo dos últimos anos, a população da região V- local onde a sede da instituição se localiza, tem sofrido com o impacto das vulnerabilidades sociais e violações, fruto principalmente do crescimento populacional desordenado, o desemprego estrutural e precarização das condições de trabalho, a incidência e prevalência das situações de violência urbana e doméstica e o crescente



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

aumento do abuso de drogas lícitas e ilícitas. Face a isso, a necessidade da oferta, qualificação e acesso às políticas públicas faz-se urgente, de forma planejada e articulada, sendo que o caráter preventivo, protetivo e proativo aliado ao fortalecimento social e a convivência familiar e comunitária, de forma segura, constituem os principais pilares da política de assistência social.

Historicamente, os principais sujeitos vitimizados pelas vulnerabilidades e com seus direitos violados são as crianças e adolescentes, principalmente as pertencentes as famílias mais empobrecidas e com pouco ou nenhum acesso ao sistema de garantia de direitos, tendo seus direitos à educação, saúde, trabalho, habitação, dentre outros, dificultados ou negados. Esse cenário de vulnerabilidades e riscos impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gerando consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência, violência física, psíquica, sexual, abandono, situação de rua, exploração do trabalho infantil, entre outras violações de direitos. Cabe à família, à comunidade e ao Estado protegerem essas crianças e adolescentes, fortalecendo suas famílias de origem em suas funções protetivas, visando a prevenção e/ou a superação das vulnerabilidades e violações de direitos.

Mediante a necessidade de atendimentos e ações direcionadas as crianças e adolescentes da Barra do Jucu e adjacências, a ABECA se empenha em construir entre crianças, adolescentes e jovens dessa região, uma concepção diferenciada de qualidade de vida, construindo e/ou resgatando a cidadania, e proporcionando oportunidades de vivências e conhecimento que não teriam acesso sem nosso apoio.

A continuidade dos pagamentos à empresa fornecedora de energia elétrica reveste-se de uma importância crucial para assegurar a ininterruptibilidade das operações nas instalações onde se conduzem as atividades. A energia elétrica desempenha um papel fundamental no suprimento de equipamentos essenciais, tais como sistemas de iluminação, refrigeração de alimentos e funcionamento de dispositivos socioculturais.

A obtenção de gêneros alimentícios para consumo interno emerge como uma medida essencial na salvaguarda da segurança alimentar e nutricional das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade assistidas pela instituição. Dentro desse contexto, muitas famílias enfrentam desafios financeiros significativos, resultando em barreiras substanciais no acesso a alimentos nutritivos e adequados. Assim sendo, a oferta alimentar durante o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) busca reforçar o cuidado com as crianças e adolescentes atendidos.

Por meio da aquisição de alimentos para complementar as refeições oferecidas às crianças e adolescentes na sede da instituição, busca-se reduzir a carência alimentar dos beneficiários, promovendo o acesso regular a alimentos essenciais e, conseqüentemente, estimulando o

desenvolvimento saudável, melhorando a capacidade de aprendizado e o bem-estar geral. Dessa maneira, ao fornecer suporte alimentar aos nossos beneficiários por meio de refeições na instituição, contribuimos não somente para a diminuição dos índices de desnutrição, mas também para a melhoria da qualidade de vida, consolidando um pilar crucial no enfrentamento das disparidades sociais e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

6.6. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| Maiane de Jesus | Assistência social | Assistente social | 27h |
| Fátima Freitas | Ensino médio | Auxiliar de serviços gerais | 27h |
| Ricardo Freitas | Sistema de informação | Auxiliar técnico comunicação | 04h |
| Claudia Gomes | Ensino médio | Cozinheira | 27h |
| Tatiana Heringer | Administração | Educadora social | 27h |
| Karina Solar Bergmann | Sociologia Política | Coordenador de Programas e Serviços | 30h |
| Ian Bergmann | Tecnologia da informação | Informática | 04h |
| Carlos Magno | Comunicação | A | 04h |
| Irenilda Santos | Artes | Oficineira – artesanato | 06h |
| Cristina Justo | Educação Física | Oficineira - balé | 06h |
| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
| Cristina Justo | Educação Física | Oficineira - taekwondo | 06h |
| Kastanha | Ensino médio | Oficineiro – capoeira | 06h |
| Augusto Galvêas | Música | Oficineiro – congo/percussão | 04h |
| Anne Solar Bergmann | Psicologia | Orientadora Social | 27h |
| Roberta Santana | Pedagogia | Orientadora social | 30h |
| Gabriel Freitas | Ensino médio | Manutenção | 08h |
| Andreia Couto | Psicologia | Psicóloga | 18h |
| Fernanda Rangel | Direito | Coordenador de Programas e Serviços | 30h |
| Ricardo Vereza | Engenharia | Suprimentos | 05h |
| Lúcia Helena | Ensino médio | Bazar | 02h |

6.7. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

O foco de nosso processo metodológico avaliativo será a situação problema que motiva a elaboração de nossos planos, programas e projetos. O objetivo é indagar sobre as mudanças que efetivamente será produzida na realidade de nossos beneficiados. Usaremos os seguintes métodos:

- resultado primário: indicadores que possibilitam avaliar o objetivo central do projeto;
- resultados de processo: indicadores que revelam a eficiência dos instrumentos de execução do projeto, com impacto direto no resultado primário; e
- resultados sociais indiretos: indicadores que reflitam possíveis ganhos sociais indiretos, com potencial transformador, mas não necessariamente vinculado ao resultado primário.

O meio de avaliação poderá ser por:



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

- entrevistas e questionários direcionados;
- análise de documentos, anotações, diários, entre outros;
- observação participante, não-participante e etnografia; ou
- dados audiovisuais.

6.7.1 Responsável pela elaboração, aplicação e tabulação de dados

Nome: Karina Solar Bergmann

Função: Analista Social

Periodicidade: Semestral

Forma de apresentação: Relatório

6.8. SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A viabilidade da proposta está intrinsecamente ligada às fontes de financiamento, parcerias, recursos estruturais e equipe técnica envolvida no projeto. A busca constante por recursos e parcerias visa garantir a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

6.9. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| | |
|----------------------------|---------------------------|
| Início: setembro/24 | Término: agosto/25 |
|----------------------------|---------------------------|

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Meta 1: Assistência sociocultural a 60 crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social. | Valor (R\$): 0,00 | | |
|---|--------------------------|---------------------|---------|
| Indicador(es): lista de usuários; relatórios fotográficos; e relatórios de satisfação. | | | |
| Metodologia de execução: atividades socioassistenciais; incentivo e promoção de participação comunitária; oficinas grupais; e rodas de conversa. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 1.1 Acolher os usuários. | | 09/24 | 08/25 |
| 1.2 Ofertar atividades socioassistenciais. | | 09/24 | 08/25 |



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

| Meta 2: Realizar o pagamento de energia por 12 meses para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 60 crianças e adolescentes. | | Valor (R\$): 4.926,60 | |
|--|--------------|------------------------------|---------|
| Indicador(es): comprovantes de pagamento de contas de energia | | | |
| Metodologia de execução: obtenção e arquivamento de comprovantes de pagamento das contas de energia elétrica. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 2.1 Pagar boletos mensais de energia - conta 1. | R\$ 2.582,04 | 09/24 | 08/25 |
| 2.2 Pagar boletos mensais de energia - conta 2. | R\$ 2.344,56 | 09/24 | 08/25 |

| Meta 3: Aquisição de gêneros alimentícios com destinação exclusiva ao consumo interno, para serem utilizados nas refeições e lanches das crianças e adolescentes atendidos pela entidade pelo período de 12 meses. | | Valor (R\$): R\$ 5.068,72 | |
|--|---------------------|----------------------------------|---------|
| Indicador(es): nota fiscal de compra; disponibilização de alimentação; e registro fotográfico. | | | |
| Metodologia de execução: aquisição, envolvendo a obtenção dos itens necessários; preparação, que engloba o processo de preparação dos materiais adquiridos; e comprovante de pagamento, consistindo na documentação que atesta o pagamento realizado. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 2.1 Aquisição de gêneros alimentícios, conforme demanda. | R\$ 5.068,72 | 09/24 | 08/25 |
| 2.2 Oferta de refeição e lanche aos usuários. | | 09/24 | 08/25 |

8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|--------------|---|---------------------|-----------------|---------------------|
| 3.3.50.43 | Material de consumo | R\$ 5.068,72 | R\$ 0,00 | R\$ 5.068,72 |
| | Serviços de terceiros – pessoa física | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | R\$ 4.926,60 | R\$ 0,00 | R\$ 4.926,60 |
| | Equipe encarregada pela execução | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e materiais permanentes | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | R\$ 9.995,32 | R\$ 0,00 | R\$ 9.995,32 |

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
|---------------|-------|--------|----------------|-------------|



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

| | | | | |
|------------------------------|----|----|-----------|---------------------|
| Arroz TP1 5kg | UN | 36 | R\$ 30,56 | R\$ 1.100,16 |
| Feijão Carioca 1kg | UN | 36 | R\$ 9,25 | R\$ 333,00 |
| Macarrão 500gr | UN | 36 | R\$ 6,35 | R\$ 228,60 |
| Óleo de Soja 900ml | UN | 36 | R\$ 6,37 | R\$ 229,32 |
| Café 250gr | UN | 36 | R\$ 9,07 | R\$ 326,52 |
| Açúcar Cristal 2kg | UN | 36 | R\$ 8,74 | R\$ 314,64 |
| Molho de Tomate 300gr | UN | 36 | R\$ 4,65 | R\$ 167,40 |
| Mistura para Bolo 400gr | UN | 36 | R\$ 5,79 | R\$ 208,44 |
| Milho Verde 170gr | UN | 36 | R\$ 5,04 | R\$ 181,44 |
| Gelatina 25gr | UN | 36 | R\$ 2,30 | R\$ 82,80 |
| Achocolatado 400gr | UN | 36 | R\$ 13,42 | R\$ 483,12 |
| Leite Longa Vida 1l | UN | 36 | R\$ 4,82 | R\$ 173,52 |
| Leite Condensado 395gr | UN | 64 | R\$ 6,49 | R\$ 415,36 |
| Proteína sugestiva kg - Ovos | UN | 36 | R\$ 22,90 | R\$ 824,40 |
| Subtotal | | | | R\$ 5.068,72 |

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|---------------------|
| EDP | mês | 12 | R\$ 215,17 | R\$ 2.582,04 |
| EDP | mês | 12 | R\$ 195,38 | R\$ 2.344,56 |
| Subtotal | | | | R\$ 4.926,60 |

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor | Valor Total |
|---------------|-------|--------|-------|-------------|
|---------------|-------|--------|-------|-------------|



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

| | | | | |
|--|--|--|---------------------|--|
| | | | Unitário | |
| Subtotal | | | | |
| TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) | | | R\$ 9.995,32 | |

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|--|---------|---------|---------|---------|---------|
| 09/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | 01/2025 | 02/2025 |
| R\$ 9.995,32 | | | | | |
| 03/2025 | 04/2025 | 05/2025 | 06/2025 | 07/2025 | 08/2025 |
| | | | | | |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|--|---------|---------|---------|---------|---------|
| 09/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | 01/2025 | 02/2025 |
| | | | | | |
| 03/2025 | 04/2025 | 05/2025 | 06/2025 | 07/2025 | 08/2025 |
| | | | | | |

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

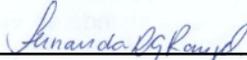
- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 16 de julho de 2024.


Fernanda Rangel
Coordenadora Geral

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/09/2024 14:57:04 -03:00

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL
CIDADÃO
assinado em 11/09/2024 14:52:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 14:57:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8LRZR8>

Art. 5º CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares, à servidora abaixo:

| Nome | Nº. Funcional | Período aquisitivo | Período de férias | Total de dias |
|-------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|---------------|
| Nilzamara Rosa Tesch Oliveira | 3095681 | 2021/2022 | 23/09 a 07/10/2024 | 15 dias |

Vitória, 13 de setembro de 2024.

HARLEN DA SILVA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1400569

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Uso do Cadastro Único - Processo SETADES Nº 2024-L4B4G.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e a Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES.

OBJETO: Disciplina a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal pela Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, exclusivamente para a utilização dos dados pelo Núcleo de Avaliação e Gestão da Informação - NAGI.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MC Nº 810, de 14 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Mota Gonçalo, CPF nº 035.806.617-44, pela Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, e a Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Cyntia Figueira Grillo, CPF 087.917.387-41, pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 1400565

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Uso do Cadastro Único - Processo SETADES Nº 2024-GZ216

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e a Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES.

OBJETO: Disciplina a utilização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal pela Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, exclusivamente para a Vigilância Socioassistencial (GSUAS) para subsidiar a realização de diagnósticos socio territoriais, planejamento, execução e avaliação das políticas e programas de assistência social.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MDS nº 810, de 14 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Mota Gonçalo, CPF nº 035.806.617-44, pela Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, e a Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Cyntia Figueira Grillo, CPF 087.917.387-41, pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 1400566

Resumo do Termo de Fomento

SETADES/054/2024

Processo nº.: 2024-DT34S

Registro SIGEFES: 240544

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente da Criança e do Adolescente - Barra do Jucu - ABECA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para atender a crianças e adolescentes, ofertados pela Associação Beneficente da Criança e do Adolescente - ABECA, por meio da realização de despesas de custeio

Valor: R\$9.995,32 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) proveniente da Emenda Parlamentar nº 1333, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

Dotação Orçamentária:

20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 13 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo - Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1400583

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/054/2024

Processo nº.: 2024-DT34S

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente da Criança e Adolescente Barra do Jucu - ABECA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para atender a crianças e adolescentes, ofertados pela Associação Beneficente da Criança e do Adolescente - ABECA, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 9.995,32 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1333, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 13 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo - Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1400585



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2024 11:39:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-28L64P>